



EDITAL DE LICITAÇÃO – ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2023

TOMADA DE PREÇO Nº: 30/2023

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA PORTO UNIÃO, 968, AGUAS DE CHAPECO, SC - CEP 89883-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.804.212/0001-96 através de seu Prefeito Municipal Sr. Leonir Antônio Hentges, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 29/2023**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 30/2023, , sendo que o julgamento é no **REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01, contendo os documentos para proposta, e envelope nº 02, para habilitação, para o dia **22 de maio de 2023** às **08h:15min**, iniciando-se a sessão pública no dia **22 de maio de 2023** às **08h30min**, no Centro Administrativo Municipal, sito à RUA PORTO UNIÃO, 968, nesta cidade de AGUAS DE CHAPECO-SC.

1.DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL LEONORINO HÉLIO GOTTARDI, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO.

1.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Planilha orçamentária

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Projeto; - ART do Projeto; - Orçamento; - Memorial Descritivo; - Especificações;

Anexo V - Modelo de Declaração firmando cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Empresário, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Credenciamento

Anexo VIII – Modelo de Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Declaração de Inidoneidade

Anexo X – Modelo da Proposta

Anexo XI– Declaração de Conhecimento e Documentos

Anexo XII – Declaração de Grau de Parentesco

Anexo XIII - Modelo de declaração de visita técnica

Anexo XIV - Declaração de Conhecimento de Legislação

Anexo XV – Termo de Renuncia

Anexo XVI –Orientações e procedimentos da medição dos serviços

Anexo XVI - Modelo de diário de obra



2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcio.
- 2.2. Será vetada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências), ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as reais condições do local onde será executada a obra, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.
- 2.4. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública Municipal.
- 2.5. Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável técnico da licitante.
- 2.6 O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivessem.
- 2.7. Não será permitida a participação de empresas que possuam pendências em obras (inacabadas ou com incorreções, restrições) licitadas com o Município de Águas de Chapecó.
- 2.8. Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em cópia simples acompanhada do original para autenticação para comprovar a legitimidade do outorgante. EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR O RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.
- 3.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 3.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.



3.5.A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

3.6. Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a Declaração do Anexo VII e o Anexo VIII.

3.7.As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do Anexo VII, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

4 - DA VISTORIA E REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

a) A vistoria técnica é de caráter **facultativo**, ou seja, cada licitante deve visitar ou não o local onde serão realizados os serviços de construção para acessibilidade, a fim de obterem conhecimento da extensão, da complexidade e das peculiaridades do serviço, possibilitando assim melhor elaboração de sua proposta.

b). Aqueles que optarem pela vistoria prévia do local deverão entrar em contato com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pelo telefone (49) 3339-0855. A vistoria deverá ser agenda e feita até o dia **16/05/2023 as 16hrs:30min**. Após o agendamento os licitantes serão acompanhados pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal, para vistoria técnica, ficando estabelecido pelos Engenheiros, a ordem do local onde será executada a obra.

c) Para a vistoria a licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d) A licitante deverá inspecionar o local dos serviços de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da Declaração de Vistoria.

e) A Declaração de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá, já documentos de habilitação, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizada a obra, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. Aqueles que não optarem pela vistoria deverão apresentar declaração de Não Vistoria.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

5.1. Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal ou procurador, este devidamente credenciado.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que estas sejam autenticadas por Cartório competente ou por servidor público Designadas do Município de Águas de Chapecó, ou ainda por publicação em órgão oficial.

5.3 A falta de entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência de participação no certame.

5.4 A documentação para habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações.

Os envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação terá o seguinte cabeçalho:



ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA “HABILITAÇÃO”:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º.29/2023
TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL N.º.30/2023
PROponente (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
E-MAIL:
FONE:
REPRESENTANTE LEGAL:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º.29/2023
TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL N.º.30/2023
PROponente (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
E-MAIL:
FONE:
REPRESENTANTE LEGAL:

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: O dia 22 de maio de 2023, até às 08h15min
DATA DE ABERTURA: dia 22 de maio de 2023, às 08h30min.

6. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, os proponentes deverão apresentar, sem exceção, a documentação descrita a seguir.

- 6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais).
- 6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;
- 6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.6. Declaração de enquadramento na condição de empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte (cfm. LC 123/2006 e IN DNRC nº 103/2007), conforme modelo sugestivo constante no Anexo VI.
- 6.7. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.8. Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.



6.9. Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó – SC.

6.10. Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou documento que comprove, junto a Comissão Permanente de Licitação, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro (3º) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, ficando a data fixada para esse processo até o dia 16/05/2023 as 16hrs:30min.

OBS: As empresas que possuem Certificado de registro Cadastral (CRC) junto ao cadastro de fornecedores do Município de Águas de Chapecó, porem estando com documentos vencidos deverão regularizar a situação até o terceiro (03) dia útil anterior à abertura do edital/processo licitatório, ficando a data fixada para esse processo até o dia 16/05/2023 as 16hrs:30min.

6.11. Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).

OBS: As disposições especiais atinentes ao empresário, microempresa e empresa de pequeno porte, determinadas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e dispostas neste edital, somente serão aplicáveis aqueles proponentes que comprovarem sua condição, apresentando a declaração prevista neste edital.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Prova de INSCRIÇÃO da empresa no **CREA/CRT**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. ~~Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto do CREA/CRT de Santa Catarina.~~

7.2 Prova de INSCRIÇÃO do responsável técnico Pessoa Física no CREA/CRT pela empresa proponente do responsável técnico;

7.4 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por realização de obra com característica compatíveis ou semelhante **ao Objeto desta Licitação**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível ou semelhante em características ao objeto desta licitação, devidamente registrado no **CREA/CRT** ~~e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)~~, emitida pelo **CREA/CRT**, **em nome de Profissional Pessoa Física de nível superior ou outro**, legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com as características compatíveis ou semelhantes dos serviços constante deste Edital, em nome do mesmo profissional indicado no subitem 6.2;

NOTA: A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- **No caso de ser sócio proprietário da empresa:** através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado no Órgão competente, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao **CREA/CRT**, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.
- **No caso de empregado da empresa:** através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao



CREA/CRT, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.

- **No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços:** através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa licitante até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CRT, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.

8.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA (COMARCAS E TURMAS RECURSAIS). Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n.121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n.6/2013.

8.2 Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

8.3. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

8.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITALSPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que recebeu todos os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

9.2 Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Águas de Chapecó - SC, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente;

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. No envelope nº 2, o proponente, o qual deverá preencher adequadamente sua qualificação, inserirá sua proposta de preços, em uma via, datilografada ou impressa sem rasuras ou emendas, assinada por seu representante legal, devidamente identificado constando CPF, Cargo ou Função e pelo responsável técnico da empresa com número do CREA/CRT.



10.2 O prazo de validade da proposta, que deverá constar desta, não poderá ser inferior a 60 DIAS a contar da data limite para entrega dos envelopes.

10.3. O valor da proposta apresentada deverá incluir todos os custos, inclusive encargos sociais, mão-de-obra, equipamentos, material, manutenção e tributos.

10.4. O orçamento deverá ser discriminado em preços unitários e em moeda corrente nacional, de todos os serviços, incluindo materiais e mão-de-obra.

10.5 Planilha de quantitativos físico-financeiro, com a composição dos preços unitário e totais, detalhados por item e total da obra, conforme planilhas anexas assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa com número do **CREA/CRT**.

10.6 Cronograma físico-financeiro do total da obra assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa com número do **CREA/CRT**.

10.7 A proposta deverá ser apresentada contendo a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, devendo constar o BDI (benefício e despesas indiretas) utilizado pela proponente, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

10.8 A proposta deverá ser elaborada observadas as exigências contidas no ato convocatório da licitação, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com ressalva nos parágrafos segundo e terceiro, da mesma Lei.

10.9 O Município se reserva no direito de emitir a ordem de serviço em até 10 (dez) dias, a contar da homologação.

10.10. Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do Município.

10.11 O preço total da proposta não poderá ser superior ao orçamento do Município no valor de **R\$ 159.489,71 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**.

10.12 Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título profissional e nº da carteira do **CREA/CRT** (Resolução n.º 282 de 24/08/83, art. 1º, inc. VIII)(Resolução nº074 de 05/07/2019,art. 1º e art.2,art.3).

13. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitações receberá os envelopes dos proponentes até a data e horário definido no preâmbulo.

13.2. Na data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes de nº 1, contendo a documentação para habilitação dos proponentes.

13.3. Os envelopes, assim como os documentos nele inseridos, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitações realizará análise das habilitações, registrando em ata todas as declarações e/ou impugnações feitas pelos representantes dos proponentes presentes.



13.5. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta, salvo na hipótese prevista no item 13.17.

13.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, neste tocante, até o momento da declaração de vencedor (item 13.17.). (Cfm. §1º do art. 43 da LC 123/2006).

13.7. Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item 13.6, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando à declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

13.8. Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.

13.9. Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.

13.10. Serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes inabilitados.

13.11. Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados ou com a decisão de habilitação suspensa (item 13.6).

13.12. Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento, ou no caso do item 13.17.

13.13. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.

13.14. Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, a leitura de cada uma delas.

13.15. As propostas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios de julgamento definidos no item 10 deste Edital.

13.16. Declarado o vencedor, e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado.

13.17 Declarado o vencedor e, em estando a decisão de sua habilitação suspensa, nos moldes do item 9.6 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão poderá, a seu critério, designar data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos, ou, fazê-lo por meio de divulgação na imprensa oficial ou intimação pessoal dos proponentes.

13.17.1.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital



e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (cfm. § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em consideração o critério menor preço, em regime de empreitada por preço global obedecendo às normas e condições do edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo a classificação das propostas em ordem crescente de preços.

14.2. Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.2.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.2.2 para efeito do disposto no item 14.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto

b) não ocorrendo à contratação do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido 14.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item (14.2) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2.3. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (prevista no item 14.2), será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

14.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

14.4 DESCLASSIFICAÇÃO

14.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

14.4.1.1 Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores totais orçados pela Administração que constam no presente Edital.

14.4.1.2 Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada; com ressalva nos §§ 2º e 3º da mesma Lei.

14.4.1.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo estabelecido no edital pela Administração.



14.5 CLASSIFICAÇÃO

14.5.1 as propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço global:

- a) - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) - Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento fixado.

15.2 O proponente vencedor, após homologação e adjudicação, será contatado para promover a entrega dos objetos/serviços licitados.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 O prazo máximo de execução da obra será de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, cujo prazo poderá ser prorrogado, nos moldes previstos no art. 57, inc. II, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.

16.2 O Município se reserva no direito de emitir a ordem de serviço em até 10 (dez) dias, a contar da homologação.

16.3. Após emitida a ordem de serviço, a proponente vencedora terá o prazo de 48 horas para recebê-la.

16.4. Após recebida a ordem de serviço, a vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para iniciar a obra, sob pena das sanções previstas neste edital.

17. DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Será admitido reajuste ou atualização de valores, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõem: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...); II - por acordo das partes: (...); d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)."

17.2 O contrato não poderá sofrer acréscimos do valor inicial.

17.2.1 nos termos do art. 65, § 2o, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.3. Na hipótese do contrato oriundo deste Processo Licitatório sofrer prorrogação, e sua vigência ultrapasse o período de um ano, o valor do contrato poderá sofrer atualização monetária, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) dos últimos 12 (doze) meses.

17.4 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços/obra efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em



outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com a realização da obra - conforme previsão dos prazos do presente Edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.

17.5. Os pagamentos serão realizados por conta do MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 86 da Instrução Normativa MPS nº 3/2005, quando for o caso.

17.6. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;

17.7. No fim da execução da obra, apresentar CND (Certidão Negativa de Débito), emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos neste edital. As empresas deverão fazer destacar nas notas os Materiais Usados e serviços prestados, correndo o risco de retenção do total da nota em caso de não discriminação dos materiais.

18. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

18.1 Através do setor de engenharia, fiscalizar a execução dos serviços;

18.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

18.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 A Contratada obriga-se a:

a) após recebida a ordem de serviço, a iniciar a obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena das sanções previstas no edital.

b) providenciar e, ou, apresentar o registro do **CREA/CRT** da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;

c) cumprir com as exigências do memorial descritivo dentre outras, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas no edital.

d) assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

e) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

f) não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Águas de Chapecó/SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes a habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse.

g) cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

h) providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

i) manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;



j) providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

k) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

l) assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

m) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

n) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

o) São também obrigações da empresa contratada, visando a execução dos serviços objeto deste Edital:

o.1.) Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global por item, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente Edital, como se transcritos fossem;

o.2) no caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;

o.3) na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;

o.4) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

o.5) cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

o.6) remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

o.7) Fornecer as "ART's" complementares, quando for o caso;

o.8) Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante devidamente preenchido e fazer a entrega dos mesmos ao setor de compras juntamente com a solicitação de medição do período conforme cronograma;

o.9) designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;

o.10) manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso:

Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ART's, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

o.11) cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;

o.12) atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

o.13) responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);

o.14) na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS (de acordo com o art. 25, inc. I, da Instrução Normativa MPS nº 3/2005);



o.15) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

o.16) conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra, conforme as normas de trânsito.

o.17) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital;

o.18) fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

o.19) deverá a empresa contratada encaminhar CEI da obra e repassar ao setor responsável da Contratante.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 A relação contratual decorrente do presente processo licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

20.1.1 Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

20.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.1.3. Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

20.2. Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando à empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação.

21.1.3 Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato.

21.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

21.2.1 Desclassificação, se a licitação se encontra em fase de julgamento;

21.2.2. Não adjudicação dos serviços;

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:



22.1. Por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Dos atos decorrentes deste Edital, praticados pelo MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco dias) úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato, nos casos de:

23.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

23.1.2 Julgamento das propostas;

23.1.3 Anulação ou renovação da licitante;

23.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição no registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

23.1.5 Rescisão do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

23.1.6 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

23.2 Representação no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, desde que não caiba recurso hierárquico.

23.3 Pedido de reconsideração de decisão do MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, nos casos previstos na Lei Nº. 8666, de 21/06/93 e legislação pertinente, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

23.4 A intimação dos atos referidos no item 23.1, subitens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.5, exceto os relativos a advertência e multa de mora, e no item 23.3, ser feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos dos itens 23.1.1 e 23.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotado a decisão, quando puder ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

23.5 O recurso previsto nos subitens 23.1.1 e 23.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade, justificadamente e presentes razões de interesse público atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7 O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

23.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

24.1. Os recursos financeiros serão por conta Orçamento Anual Vigente do Município de Águas de Chapecó/SC;

Projeto: 1.015

Elemento: 4.4.90

2.710.3210.2079/1.500.0000.1000



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Compras do Município de Águas de Chapecó/SC, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, ou através do telefone: 0XX49 3339.0855 Ramal 201 ou pelo e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br.

25.2. Não haverá pagamentos antecipados.

25.3. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida em Cartório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

25.4. Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

25.5 O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

25.6 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

25.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

25.8 O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada neste Edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

25.8.1. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

25.9 se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

25.10. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

25.11 O proponente adjudicado, deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos profissionais que irão prestar os serviços à mesma, bem como certificado de regularidade dos mesmos junto ao Conselho profissional competente. Os profissionais relacionados é que deverão prestar os serviços. Qualquer alteração de profissionais somente poderá ser feita com anuência do Município. A não observação deste requisito será considerada falta grave, passível de aplicação das penalidades constantes neste Edital.

25.12. Quaisquer motivações de impugnação do edital deverão ser protocoladas junto a unidade administrativa Municipal, sito a Rua Porto União, 968, Centro ou pelo e-mail do compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, nos horários de segunda a sexta feira das 07:30hrs até 11:30hrs e das 13:00 até as 17:00 hrs, até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

abertura dos envelopes de habilitação. Para esse certame o prazo se encerra no dia **16/05/2023** às 17h, (Lei nº8.666/93).

Águas de Chapecó SC, 02 de maio de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 29/2023

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.30/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL LEONORINO HÉLIO GOTTARDI, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E MEDIÇÃO.

2.1 – O valor máximo para a execução do projeto na sua totalidade, é de **R\$ 159.489,71 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).**

2.2 – A escolha da modalidade de licitação por empreitada global, proporciona a contratante um acompanhamento melhor na obra desde o seu início até a finalização da mesma.

2.3 – O valor máximo estabelecido é o que consta no projeto para a execução da obra.

2.4 – A medição da execução da obra vai proporcionar ao contratado receber o valor em parcelas, conforme o andamento da obra, proporcionando um equilíbrio financeiro ao mesmo.

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1 – O prazo para a execução total dos projetos será da data de sua assinatura em até 60(sessenta) dias.

4. DO PAGAMENTO.

4.1 – O pagamento será efetuado por etapas, conforme medição da obra realizada e assinado pela engenheira da Prefeitura Municipal.

5. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO.

5.1 – As obrigações da contratante e contratada estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do presente Edital, além das demais estabelecidas no Edital que formalizam o compromisso de ambos, para atender a execução do projeto de forma pré-estabelecida entre as partes.

Águas de Chapecó SC, de de 2023

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO II

PROCESSO Nº 29/2023
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 30/2023

Planilhas Orçamentárias

A Planilha do Orçamento está à disposição na publicação do edital, no Site do Município de Águas de Chapecó, juntamente com a publicação do Edital.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



Anexo III

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO que ente si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Porto União, nº 968, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Antônio Hentges, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo nº 29/2023- ADM, modalidade Tomada de Preços nº 30/2023 - ADM, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL LEONORINO HÉLIO GOTTARDI, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO.**

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo nº 29/2023 - ADM, Modalidade de TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 30/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A licitante vencedora obriga-se a executar a obra, objeto desta licitação, da data de sua assinatura em até 60(sessenta) dias.

2.2. A Engenheira Aline Dezordi Casarin, responsável pela engenharia do Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.3.Projeto: 1.015

Elemento: 4.4.90

2.710.3210.2079/1.500.0000.1000



CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios, relativos à execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados por conta do MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ- SC, liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 86 da Instrução Normativa MPS nº 3/2005, quando for o caso.

Por ocasião do pagamento, a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto nos pagamentos.

6.2 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;

6.3 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, havendo incidência, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

6.4 No fim da execução da obra, apresentar CND (Certidão Negativa de Débito), emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos no Edital.

6.5 As empresas deverão fazer destacar nas notas os Materiais Usados e serviços prestados, correndo o risco de retenção do total da nota em caso de não discriminação dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços contratuais não serão reajustados;

7.1.1 Somente na eventual prorrogação do prazo, e posterior a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, que será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices Nacional da Construção Civil - INCC" - FGV, calculados, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = V \times (I - I_0) / I_0$ Onde:

R= reajustamento procurado; V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato; I₀ = Índice correspondente à data da proposta; e

I= índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pelo Engenheiro responsável do Município, fiscalizar a execução dos serviços e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- Depois de recebida a ordem de serviço, a iniciar a obra no prazo máximo de 10(dez) dias, sob pena das sanções previstas no item 16 deste edital.
- Apresentar à Contratante a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Cumprir com as exigências do memorial descritivo dentre outras, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas no item 17 do edital.
- Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.
- Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.



- f) Não subcontratar o total dos serviços ou parcial, a ela adjudicados
- g) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
- h) Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- i) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- j) Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- l) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- m) São também obrigações da empresa contratada, visando a execução dos serviços objeto deste Edital:
- 1) Executar os serviços, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente Edital, como se transcritos fossem;
 - 2) No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;
 - 3) Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;
 - 4) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
 - 5) Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
 - 6) Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
 - 7) Fornecer as "ART's" complementares, quando for o caso;
 - 8) Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;
 - 9) Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, ART's, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;
 - 10) Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;
 - 11) Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - 12) Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);
 - 13) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na



execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

14) Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intensa sinalização da obra, conforme as normas de trânsito.

15) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital;

16) A contratada deverá instalar, se necessário, placa da obra (conforme o modelo fornecido e aprovado previamente pelo município), sendo de sua total responsabilidade manter e zelar pela conservação da placa durante toda a vigência do contrato, até a entrega da obra, sob pena de bloqueio dos pagamentos;

17) Manter, durante todo o período de execução dos serviços, objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local dos serviços devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais; e,

18) Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão da Engenheira Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

19) Manter, durante todo o período de execução dos serviços, objeto desse contrato, Diário da Obra, constando no mínimo as seguintes informações:

I – Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART;

II – As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;

III – as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

IV – Os relatos de visitas do responsável técnico;

V – O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;

VI – Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

VII – acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

VIII – os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e

IX – Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pela Engenheira do Município, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. A licitante contratada responderá pelos serviços objeto da presente licitação, durante o prazo que execução do contrato, contados a partir da data de assinatura do mesmo, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

11.2.3. Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

11.3. Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

12.2.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.3 - Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

12.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 O Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

16.1. Fica eleito o Foro da São Carlos - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

ÁGUS DE CHAPECÓ/SC, em ____ de _____ de 2023.

LEONIR ANTONIO HETGES
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ANEXO IV

**PROCESSO Nº 29/2023
TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 30/2023**

Projeto; - ART do Projeto; - Orçamento; - Memorial Descritivo; - Especificações do projeto de **EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL LEONORINO HÉLIO GOTTARDI, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO.**

Os documentos referidos neste anexo estão à disposição na publicação do edital, no Site do Município de Águas de Chapecó, juntamente com a publicação do Edital.



ANEXO V

**PROCESSO Nº 29/2023
TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 30/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL LEONORINO HÉLIO GOTTARDI, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO.

A empresa inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

**PROCESSO Nº 29/2023
TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 30/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL LEONORINO HÉLIO GOTTARDI, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO.

A empresa inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n., DECLARA, para fins legais, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, em cumprimento ao subitem 4.1.6 deste edital e para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa
(Papel Timbrado)

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 30/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2023.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa
Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 30/2023, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2023.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da Tomada de Preços nº 30/2023 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

E-mail:

Fone:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL LEONORINO HÉLIO GOTTARDI, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO**, Processo nº 29/2023 - ADM, modalidade de Tomada de Preços p/ Obras e Sv. de Engenharia nº 30/2023 - ADM, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo: Os valores deverão ser cotados por preços unitários.

Valor total GLOBAL da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO EXECUÇÃO: Até 60(sessenta) dias.

Local e Data

NOME :
CARGO/FUNÇÃO/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

Ao:
Município de Águas de Chapecó – SC

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que recebeu todos os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da Tomada de Preços nº 30/2023 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL LEONORINO HÉLIO GOTTARDI, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu (ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que em seu quadro societário **não compõe nenhum integrante que tenha parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó - SC. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Licitação nº 29/2023, Tomada de Preço nº 30/2023 inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal)
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO XIII

PROCESSO Nº 29/2023
TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 30/2023

MODELO DE ATESTADO DE VISITA DE OBRA

Eu, _____, responsável técnico do Município de Águas de Chapecó, situada na Rua Porto União, 968, Centro, atesto para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Representante Técnico da empresa....., Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no **CREA/CRT** sob nº, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxx, centro, no Município de xxxxxxxx, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº .xxxxxxxxxxxxx, visitou, vistoriou, e está ciente das condições do terreno, da edificação existente, instalações e serviços a serem executados na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL LEONORINO HÉLIO GOTTARDI, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO.**

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, (SC) de de 2023.

Assinatura responsável Município. Assinatura responsável empresa
Nome: **CREA/CRT**



ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE LEGISLAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao: Município de Águas de Chapecó – SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Águas de Chapecó - SC, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da Tomada de Preços nº 30/2023 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO XV

**PROCESSO Nº 29/2023
TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 30/2023**

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2023.



ANEXO XVI

PROCESSO Nº 29/2023 TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 30/2023

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será feita mensalmente, no último dia de cada mês em conjunto com o engenheiro responsável pela execução e o Engenheiro Fiscal, na qual será apurado o serviço concluído no período. A empresa formalizará processo contendo ofício a Secretaria de Administração e Finanças solicitando a aceitação e pagamento dos serviços.

O referido ofício deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha acumulativa dos serviços executados, Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço executado e ou projeto quando for o caso (somente na 1ª medição);
- II – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço executado e ou projeto quando for o caso (somente na 1ª medição);
- III – Cópia da Matrícula da obra junto ao INSS (CEI); (somente na 1ª medição);
- IV – Cópia da ordem de serviço (somente na 1ª medição).
- V – Colocação de placa de obra identificando a Obra, origem dos Recursos, Contratante, Contratada e seus responsáveis.
- VI—Diário de Obras do período (todas as medições).

Águas de Chapecó, SC..... de de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal



ANEXO XVII

PROCESSO Nº 29/2023
TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 30/2023

MODELO DE DIÁRIO DE OBRA (CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO)

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC

EMPREENDIMENTO:

CONTRATO N:

EMPREITEIRA:

INÍCIO DA OBRA: /.../... PREVISÃO DE FINALIZAÇÃO: .../.../.....

ETAPA: INÍCIO/...../..... FINAL:/...../.....

RELATOS DA VISTORIA:

DATA DA VISTORIA:/...../.....

ATUAL ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO.....

ORIENTAÇÕES DA VISTORIA:.....

OCORRÊNCIAS IMPREVISTAS NA OBRA:.....

PERÍODO DE INTERRUÇÃO NOS TRABALHOS E SEUS MOTIVOS.....

DIA...../...../.....

Tempo: Manhã: Bom () Chuva () Impraticável () Tarde: Bom () Chuva () Impraticável ()

Serviços executados:.....

DIA/...../.....

Tempo: Manhã: Bom () Chuva () Impraticável () Tarde: Bom () Chuva () Impraticável ()

Serviços executados:.....

Águas de Chapecó SC, de de 2023

Responsável pela Contratada

Vistoria da Contratante